ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 847, DE 13 DE MAIO DE 1.991.

"Autoriza a construção de uma (01) ponte de dez (10) metros de comprimento, no Corrego Absalão, na estrada que liga Auriverde a Fazenda do Senhor Vicente Oscar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma (01) ponte de dez (10) metros de comprimento, no Corrego Absalão, na estrada que liga Auriverde à Fazenda do Senhor Vicente Oscar.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás Estado de Goiás, aos treze (13) dias do mês de maio de 1.991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente